

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2026 – PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 2.094/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º. O artigo 33 da Lei Municipal nº 2.043 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A Secretaria de Agricultura, Causa Animal e Meio Ambiente tem por finalidade planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar as políticas públicas voltadas à preservação ambiental, ao bem-estar animal e ao desenvolvimento sustentável do setor agrícola, competindo-lhe, especialmente:

III – Da Causa Animal:

- a) Planejar, coordenar e executar ações voltadas ao bem estar e à proteção dos animais domésticos, silvestres, comunitários e de rua;*
- b) Implementar políticas de controle populacional ético de animais domésticos, comunitários e de rua;*
- c) fiscalizar e coibir maus-tratos e abandono de animais, em articulação com os órgãos de segurança pública e Ministério Público;*
- d) supervisionar os abrigos (ONG's) do município;*
- e) promover campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses e respeito à vida animal;*



- f) estabelecer convênios e parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e universidades, para execução de políticas públicas da causa animal;*
- g) Promover a vacinação e ações sanitárias em animais domésticos, comunitários e de rua;*
- h) instituir programas permanentes de adoção e identificação de animais, por meio de microchipagem ou métodos equivalentes; **
- i) articular-se com a sociedade civil organizada e com os órgãos competentes para a formulação de políticas de defesa e bem-estar animal;*
- j) Adotar parcerias com as ONG's credenciadas do município;*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carpina, 20 de abril de 2026.



ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal atualizar e aprimorar a estrutura administrativa da Secretaria responsável pelas políticas de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal no Município do Carpina.

As alterações propostas fundamentam-se em dois pilares:

1. **Adequação da Nomenclatura:** A alteração do nome para Secretaria de Agricultura, Causa Animal e Meio Ambiente visa refletir com maior precisão as competências já exercidas pela pasta, garantindo clareza institucional e facilitando a identificação das suas funções pela população.
2. **Ampliação da Proteção Animal:** A inclusão expressa dos termos "animais comunitários e de rua" nas competências da Secretaria (Art. 4º, III, alíneas 'a', 'b' e 'g') é um avanço fundamental para a saúde pública. Essa mudança permite que o Poder Executivo atue de forma direta e legal no controle populacional e na vacinação de animais que não possuem um tutor fixo, mas que convivem na malha urbana, prevenindo zoonoses e promovendo o bem-estar animal de forma integral.

Além disso, a revogação de dispositivos específicos busca desburocratizar a gestão, permitindo que a Secretaria foque em ações de execução direta e parcerias mais eficientes.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO

